

Processo n.: @REP 20/00126140

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 15/2020 - Contratação de agência de publicidade

Interessado: Leandro da Silva Constante

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1056/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, c/c o art. 102 da Resolução n. TC 06/2001 e o art. 24, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa n. TC 21/2015 c/c o art. 96, §1º, I, do Regimento Interno, em face da ausência do documento oficial de identificação do signatário.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC